# LEI MUNICIPAL Nº 1.015 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigação de todas as crianças que frequentam escolas e creches municipais a fazer, no mínimo, um teste de visão anualmente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º É obrigatório, a todas as crianças que frequentam as escolas e as creches municipais, fazerem um teste de acuidade visual anualmente.

Parágrafo único. O teste de visão que trata o **caput** deste artigo é facultativo para as crianças das creches que não possuem 4 (quatro) anos de idade.

Art. 2º Quando o teste de visão acusar alguma deficiência, as direções das creches e escolas deverão remeter aos pais, solicitando-lhes o encaminhamento à um oftalmologista para realização de exames e procedimentos necessários.

Parágrafo único. A direção da escola ou creche incentivará e fiscalizará o encaminhamento do exame e sua correção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 20 de dezembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru